

PROCESSO N° 1079/16

PROTOCOLO N° 14.063.393-3

PARECER CEE/CEIF N° 312/16

**APROVADO EM 07/11/16** 

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL NEWTON SAMPAIO - ENSINO

**FUNDAMENTAL** 

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

### I - RELATÓRIO

#### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1568/16 Sued/Seed, de 30/09/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Wenceslau Braz, em 02/05/16, de interesse da Escola Estadual Newton Sampaio — Ensino Fundamental, do município de São José da Boa Vista, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl.93).

#### 1.1 Da Instituição de Ensino

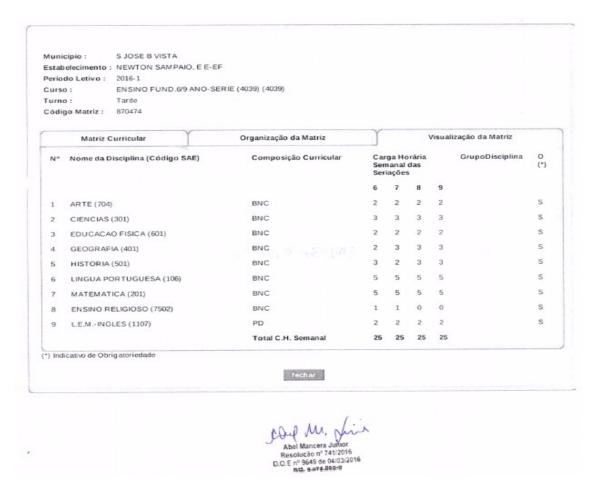
A Escola Estadual Newton Sampaio, situada na Rua Antônio Vilela da Silva, nº 295, município de São José da Boa Vista, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1683/12, de 14/03/12 pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 02/04/12 até 02/04/17.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 2611/81 de 19/11/81, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 567/86, de 14/02/86. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 7302/12, de 03/12/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 28/09/11 até 28/09/16, (fl.99).



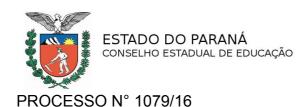
# **1.2** Organização Curricular (fl.100)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.



# 1.3 Avaliação Interna (fl. 108)

Ensino Ensino Funda mental	Ano/Sér ie/ Etapa/ Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	20 6	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
	6º ano	78	53	61	67	71	01	00	00	00		11	09	06	15	-	08	01	05	09		58	43	50	43	-
	7º ano	88	7t	57	63	45	04	00	00 /	00	- j	11	15	12	12		07	0	05	116	1-	66	53	40	45	-
	8º ano	94	77	64	51	46	01	00	00	00 -	. 7 . :	07	14	14	08	- /	02	09	07	(2	-	84	50	43	41	-
	9º ano	86	86	54	53	38	01	00	00	01		11	06	07	04	-	00	00	09	110	+	74	80	38	48	



## 1.4 Comissão de Verificação (fl. 101)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 48/16, de 19/05/16, do NRE de Wenceslau Braz, integrada pelas técnicas pedagógicas: Lourdes Aparecida Menegon, licenciada em Letras, Josemari de Fátima Campos, licenciada em Letras, e Ana Maria de Souza Broca, licenciada em Pedagogia, informa em seu relatório circunstanciado:

(...)
A Escola nos últimos cinco anos passou por algumas reformas provenientes do trabalho da Direção, APMF e a comunidade, e outras pela liberação de verbas...SEED...Espaço físico: sala da Direção, da Secretaria, da Equipe Pedagógica, cinco salas de

aula...Biblioteca...Laboratório de Ciências e de Informática...Para as atividades de Educação Física e recreação, possui quadra coberta... Acessibilidade...rampas com corrimão, acesso às salas...

O Colégio aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola.

*(…)* 

Apresentou o protocolo 10.951.275-5, de solicitação de obras referentes a adequações da Vigilância Sanitária e justificativa do novo diretor, informando que estão sendo sanadas as irregularidades apontadas.

(...)

A justificativa do atraso...Tendo em vista o número reduzido de funcionários, excesso de serviço com o encerramento e abertura do ano letivo...e o processo de transição de diretor, ocasionaram o atraso no envio do processo de renovação do Ensino Fundamental.

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso a comissão de verificação emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl. 110).

O Termo de Responsabilidade expedido pelo NRE de Wenceslau Braz, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, (fl. 111).

### 1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl.121)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 2500/16 da CEF/Seed, de 26/09/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.



#### 2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Estadual Newton Sampaio — Ensino Fundamental, de São José da Boa Vista.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições parciais de infraestrutura, recursos humanos, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos em cumprimento à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola.

Apresentou o protocolo 10.951.275-5, de solicitação de obras referentes a adequações da Vigilância Sanitária e justificativa do novo diretor, informando que estão sendo sanadas as irregularidades apontadas.

O diretor justifica que o atraso no envio do processo de renovação do Ensino Fundamental, foi devido ao número reduzido de funcionários, e excesso de trabalho com o encerramento e abertura do ano letivo e também o processo de transição da direção.

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica expirará em 02/04/17. Com base no § 3°, art. 25 da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do ato.

Em virtude da ausência do Laudo da Vigilância Sanitária, em desacordo à Deliberação nº 03/13 — CEE/PR, a renovação do reconhecimento será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

#### II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual Newton Sampaio – Ensino Fundamental, do município de São José da Boa Vista, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 28/09/16 até 28/09/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque à obtenção do Laudo da Licença Sanitária atualizado.

# A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental;

b) solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 02/04/17.

#### **Encaminhamos:**

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina Relatora

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro Presidente da Ceif

Oscar Alves
Presidente do CEE